



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 073 /2009 - GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22715860/2003 – 6130, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **CELSO CERVIERI TAGLIARI**, inscrito no CPF sob o nº 228.341.920-49, RG nº 2.251.782 SSP-DF, a **ROSALBA LUISA DUMONCEL TAGLIARI**, CPF nº 636.126.901-91, RG nº 2.011.199.706 SSP-RS e a **MARIANA DUMONCEL TAGLIARI**, CPF nº 722.904.801-00, RG nº 2.038.063 SSP-DF por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Rio Corrente**, no ponto de coordenadas **14º42'25" S e 46º15'38" W**, no trecho localizado na **Fazenda Delta**, no município de **Sítio D'Abadia**, Estado de Goiás, com derivação de até **20 (vinte) horas diárias, de maio a outubro**, totalizando **1020 (mil e vinte) horas por ano**, de até **98,26 l/s (noventa e oito vírgula vinte e seis litros por segundo)**, para irrigação por **pivô central, com área de 100 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da **Portaria nº 698/2003 – GAB, de 10 de setembro de 2003**, retificada pela **Portaria nº 477/2004 – GAB, 08 de julho de 2004**, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL LEANDRO GOMES DE SOUZA, CREA-GO, Nº 14105/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;


Portaria. Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta

contrário. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
em Goiânia, aos **03** dias do mês de **fevereiro** de 2.009.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos